



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 976/06

“Altera redação de dispositivo da Lei Municipal n.º 958, de 16 de janeiro de 2006”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º O art. 2º da Lei Municipal 958, de 16/01/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas, após a matrícula do servidor na instituição de ensino, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, que emitirá a ficha de comprovação funcional, conforme Anexo I, acompanhada dos seguintes documentos:

I - ...

II - ...

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 19 de junho de 2006.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete